



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 218/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1064/2015, de 01 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2016, no valor de **R\$ 30.990,03** (Trinta mil, novecentos e noventa reais e três centavos), no Projeto Atividade 2.010 – Apoio ao Ensino Médio e no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.66 – Excesso – Transferências Legais e Constitucionais, conforme programação a seguir.

Órgão:	04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária:	01 Departamento de Educação	
Função:	12 Educação	
Sub-Função:	362 Ensino Médio	
Programa:	0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade:	2.010 – APOIO AO ENSINO MEDIO	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	01.66– Excesso – Transferências Legais e Constitucionais	
Detalhamento:	0075 – Transferências Escolar 2º Grau - Estado	R\$ 19.000,00
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental	
Programa:	0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOALR	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	01.66– Excesso – Transferências Legais e Constitucionais	
Detalhamento:	0074 – Transporte Escolar EF – Estado	R\$ 11.990,03

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.2.9.9.01 e 02 – Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras do Transporte Escolar Fundamental e 2º Grau, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1064/2015, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Secretario Municipal de Adm. e Finanças